

JUSTIFICATIVA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTES VITOR GABRIEL TOMAZ DE ALMEIDA SOUZA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, LAZER E CULTURA.

BASE LEGAL

A modalidade utilizada para a licitação será **TOMADA DE PREÇOS** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações, demais normas.

DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Dando continuidade à sua política de incentivo ao Desporto, ao Esporte e a Cultura, o Município de Tucumã, pretende contratar a execução dos serviços para a REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VITOR GABRIEL TOMAZ DE ALMEIDA SOUZA, localizado na PA 279, Quadra 004, Lote 1.303 – Bairro Aeroporto, na cidade de Tucumã-PA. O ginásio de esportes a ser revitalizado sofreu ao longo dos anos diversos desgastes naturais, decorrentes do tempo e da intensa utilização.

A revitalização terá como objetivo principal, sanar problemas de riscos aos usuários deste espaço de esporte, devolvendo a sua funcionalidade, a segurança e a sua adequação ao uso público. Portanto, visto que o Município foi contemplado com recursos federais, através de Transferência Especial; Programa 09032021-2; Emenda Parlamentar: 202139330011-Cassio Andrade.

A unidade apresenta diversos problemas de toda ordem, desde elétricos, de infraestrutura em geral, bem como de necessidade de adequação do prédio à sua realidade atual e às normas de segurança.

Tratam-se de ações que não podem ser mais postergadas em razão da necessidade e da gravidade de algumas correções que devem ser realizadas. Outrossim, além das questões de segurança e de adequação do espaço e estrutura física, inegável que a citada obra irá promover



melhor qualidade e conforto aos usuários. Ainda, registra-se que, também considerou outros fatores como: recursos financeiros disponíveis; população beneficiada e a necessidade básica da prestação de serviço inerente a esse tipo de aparelhamento público.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - Concorrência;

II - Tomada de preços;

[...]

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

[...]

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93)

[...]

O mesmo se diga quanto ao tipo de licitação eleito Menor Preço, é o que melhor atenderá aos interesses da Administração, devendo obedecer ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que estabelece:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos,



de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço;

DO PREÇO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **RS 287.179,22 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO necessidade de abertura de processo licitatório por TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a revitalização Ginásio de Esportes, conforme descrito no Projeto Básico.

Tucumã-PA, 14 de setembro de 2023.


MAURICIO BIBIANO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Decreto nº 008/2021

Ciente e de acordo,


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

